



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO - ACES
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Ata Nº 118/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/ACES

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

ATA DA 5ª REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.

Aos 10:00h do dia 13 de agosto de 2020, reuniram-se, via plataforma de videoconferência webex meeting, os componentes da **Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão da pessoa com deficiência**, instituída pelo Tribunal de Justiça do estado do Piauí, **em cumprimento à Resolução CNJ n. 230/2016, conforme Portaria TJPI nº 2469/2019, publicada em 15/08/2019, no Diário da Justiça sob n. 8732/2019, pags. 5/318**, composta por **Dr. José Olindo Gil Barbosa, Presidente Comissão, e membros: Antonia Nakeida Mousinho da Silva, Sanderland Coelho Ribeiro e José Omar Macedo Júnior**; para tratar de demandas do Poder Judiciário do Piauí referente a assuntos pertinentes a acessibilidade de PCD, para serem implementadas no âmbito deste Tribunal objetivando a garantia dos direitos e inclusão da pessoa com deficiência (Jurisdicionados e servidores), para o cumprimento da Resolução CNJ nº 230/2016.

As **definições: Acessibilidade**: Possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, de acordo com o artigo 3º da Lei 13.146/2015. **Pessoa com deficiência**: Segundo o artigo 2º da Lei 13.146/2015, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Dentre os pontos abordados podemos citar:

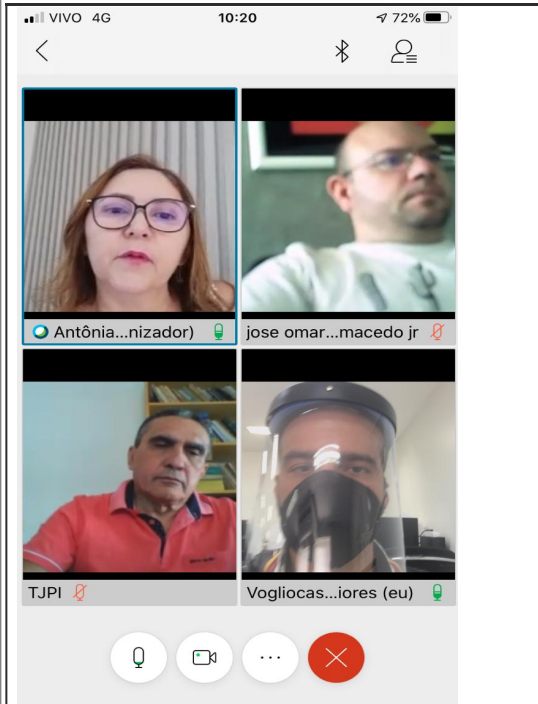
1- Acessibilidade nas ações de segurança e prevenção contra o COVID-19 – O Presidente da comissão que é uma pessoa com deficiência cadeirante iniciou a reunião relatando que no plano de ação de acessibilidade que está sendo desenvolvido pelo Poder Judiciário do Piauí, seja contemplado procedimentos que garantam a segurança sanitária às pessoas com deficiência ao adentrarem nos espaços físicos pertencentes ao Tribunal de Justiça do Piauí, tais como:

- Fornecimento de álcool em gel 70% de forma acessível às pessoas com deficiência nas entradas das edificações;
- Limpeza constante e com maior frequência de corrimões de rampas e escadas para minimizar o risco de contágio para as pessoas com deficiência e público em geral;
- Limpeza constante e com maior frequência de banheiros PCDs para minimizar o risco de contágio para as pessoas com deficiência e público em geral;
- Dar prioridade para as pessoas com deficiência no uso dos elevadores e colocar proteção impermeável nos botões dos elevadores que permitam higienização e diminuir os riscos de contágio.
- Priorizar o trabalho remoto para servidores com deficiência, pois os mesmos estão no grupo de risco que desenvolvem maior comorbidade ao contágio com do COVID-19;

- Solicitar ao setor de Tecnologia de Informação deste Poder Judiciário do Piauí, que aperfeiçoe as ferramentas do sistema de informática do TJ/PI para que os surdos e cegos possam acessar o Pje e o site da forma mais acessível a justiça do Estado do Piauí minorando a necessidade de deslocamento físico da pessoa com deficiência no momento de pandemia;
- Oficializar a EJUD sobre a necessidade de capacitação de servidores e prestadores terceirizados para linguagem de sinais (libras) que garantam a comunicação e orientação de pessoas surdas que necessitem utilizar dos espaços físicos ou virtuais do Poder Judiciário do Piauí.
-

2- Plano de ação de acessibilidade do TJ/PI: O Presidente da comissão informou que houve atualização da NBR 9050 de acessibilidade no dia 03 de agosto de 2020 e delegou para os membros **Sanderland Coelho Ribeiro e Antonia Nakeida Mousinho da Silva** que seja atualizado modelo do plano de ação de acessibilidade do TJ/PI, conforme as alterações da norma brasileira, caso seja necessário, e apresentar a mesma na próxima reunião da comissão em 17 de agosto de 2020 às 10 horas para aprovação e devidos encaminhamentos da comissão.

Nada mais havendo a registrar, às 11:00h do dia 13/08/2020, foi lavrada a presente Ata da Sessão, que depois de lida e achada conforme, foi disponibilizada para ser assinada pelos membros da Comissão **Permanente de Acessibilidade e Inclusão da pessoa com deficiência**, presentes nesta sessão.

	<p>REUNIÃO COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE Organizado por Antônia Nakeida Mousinho da Silva</p> <p>Quinta-feira, 13 Ago, 2020 10:00 50 minutos (UTC-04:00) Hora do Leste (EUA e Canadá) Número da reunião: 126 216 0244 Senha: jMAMVGPW735 (56268479 de sistemas de vídeo) https://meetingsamer30.webex.com/meetingsamer30-pt/j.php?MTID=me75b903ef2c452f75f501f1612e7ef26</p>
---	--

Dr. José Olindo Gil Barbosa

PRESIDENTE COMISSÃO

MEMBROS:

Antonia Nakeida Mousinho da Silva

Sanderland Coelho Ribeiro

José Omar Macedo Júnior



Documento assinado eletronicamente por **José Olindo Gil Barbosa, Juiz(a) de Direito**, em 14/08/2020, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antônia Nakeida Mousinho da Silva, Servidor TJPI**, em 14/08/2020, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sanderland Coelho Ribeiro, Servidor TJPI**, em 17/08/2020, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Omar de Macedo Jr, Analista Judiciário / Área Administrativa**, em 17/08/2020, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1866787** e o código CRC **59618473**.